



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.360/2005

DATA: 19.12.2005

SÚMULA: Autoriza Executivo Municipal a receber imóvel em dação em pagamento e aliená-lo.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a receber em Dação em Pagamento, uma área de 1.157,76m²(um mil, cento e cinquenta e sete metros e setenta e seis centímetros quadrados), constituído por parte da Quadra n. 034(trinta e quatro) do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, matrícula nº 11.673 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, imóvel de Propriedade de Sete Quedas Country Club, cnpj nº 77.858.108/0001-44.

Art. 2º. Fica fixado o limite da dação em pagamento no valor de R\$ 81.000,00(oitenta e um mil reais), conforme avaliação prévia efetuada pela Comissão designada pela Portaria n. 229/2005.

Art. 3º. A presente dação em pagamento refere-se aos débitos de IPTU/TSU dos exercícios de 1.997 á 2.005, da quadra n. 034(trinta e quatro) do NLPMG, inscrição cadastral n. 378600-0, com área total de 8.248,00(oito mil, duzentos e quarenta e oito metros quadrados), matrícula n. 11.673 do CRI desta Comarca, de propriedade de Sete Quedas Country Club.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação do referido imóvel, conforme legislação vigente e em valor não inferior ao valor da dação em pagamento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	10	Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE	03	Departamento de Urbanismo
DOTAÇÃO	1545100272.054	Manutenção das Ações pelo Dpto Urbanismo
RUBRICA	44.90.61.03	Terrenos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 19 de dezembro de 2005.

Fabian Persi Vendruscolo
Prefeito Municipal.